

Processo n.: @REP 18/00670602

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades - Comunicação à Ouvidoria n. 475/2018 - Irregularidades em processo licitatório e contrato decorrente, firmado com a empresa Betha Sistemas Ltda

Interessado: José Nei Alberton Ascari

Responsável: Cláudio José Barp

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Miguel do Oeste

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 893/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, com fulcro no parágrafo único do art. 101 da Resolução n. TC-06./2001 – Regimento Interno do Tribunal, para, no mérito, considera-la improcedente.

2. Dar ciência desta Decisão à Ouvidoria deste Tribunal e à Câmara Municipal de São Miguel do Oeste.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 81/2018

Data da sessão n.: 21/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREEM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC